

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 489, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença para tratamento de saúde não relacionada ao trabalho a servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 63 e 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando o disposto no Art. 59 da Lei Federal n.º 8.213/91;
Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º 3.048/99
(Regulamento da Previdência Social) e Art. 276, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º 45/2010;
Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias;
Considerando o Processo Digital n.º 5084/2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de Saúde — por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, a contar de 30 de agosto de 2023, para a servidora Katia Janaina Frichs Cotica, matrícula funcional n.º 7013/2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Promova-se o encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

CILLO CONTRO Nº 2913

de 20 / 08/23 FL.

Visto